CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 08/05/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

DATA 04/12/00

PROJETO DE LEI Nº 92/00

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Educação Pública, o crédito suplementar de cr$ 96.200,00 para reforço de dotações consignados no vigente orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens. nº 34/00

LEI Nº 3815 DE 21/12/00

DIOM Nº 4572 DE 28/12/00

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3815 DE 21 DE dezembro DE 1970.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 96.200,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.09 - Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva..... 700,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
07.00 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação..... 61.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercício Anteriores..... 34.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados - na forma do ítem II, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de 12 de 1970.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N
Data /

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 811
Data / 04/12/70

MENSAGEM Nº 34

SR. PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. e seus ilustre Pares, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir à Assessoria de Relações Públicas, o crédito especial de Cr$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos cruzeiros).

Referido crédito se destina a ocorrer com as despesas de pessoal, serviços de terceiros e despesas de exercícios anteriores daquele Orgão.

Para cobertura do crédito ora solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do ítem II, parágrafo 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, O excesso de arrecadação é evidente como se verificará.

Com efeito, para a Receita prevista no Orçamento, de Cr$ 32.255.000,00, ter-se-á, uma média mensal de Cr$ 2.688.000,00. Esta média projetada até 30-XI-1970, alcançaria o montante de Cr$ 29.568.000,00. No entanto, a arrecadação até 30-XI-1970 foi de Cr$ 30.400.000,00; há portanto, já em 30-XI - 1970, um excesso técnico. Adicionando a isto, a previsão na arrecadação do mês de dezembro, ter-se-á demonstrado claramente a aplicação do recurso legal invocado.

Certo de que essa Casa examinará com elevado espírito público o projeto em anexo, e o aprovará com a urgência que o mesmo requer, renovo a V.Excia. e seus dignos Pares meus protestos de elevada consideração.

ENGº JOSE WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.
DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. PRESIDENTE DACÂMARA M.FORTALEZA
NESTA
LS/GP

Geroncio Oliveira
Para relatar
Em 5/12/70

À Comissão de Finanças
Em 04 / 12 / 1970
Agostinho Moreira
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Aprovado em 1ª discussão
em 15/12/70

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 96.200,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

Aprovado em 2a discussão
em 16/12/70
Myrtes Campos

A Comissão de Redação Final
em 16/12/70
Myrtes Campos

09.00 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.09 - Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva 700,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
07.00 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação 61.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores 34.500,00

Art.2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados - na forma do item II, parágrafo 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, de dezembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 13 /70
AO PROJETO DE LEI Nº 92/70 (MENSAGEM Nº 34/70)

O incluso projeto de Lei, oriundo da mensagem prefeitural nº 34, tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$ 96.200,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A suplementação é por demais justificável, visto que se destina a ocorrer com as despesas de pessoal, serviços de terceiros e despesas de exercícios anteriores daquêle Órgão.

Os recursos necessários à cobertura do crédito solicitado, poderão ser obtidos de comformidade com o item III, parágrafo 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Por estas razões apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal em sua mensagem, as quais merecem desta Comissão o integral apoio.

Assim sendo, e, em tais condições, rendemo-nos favoràvelmente pela aprovação dêste projeto.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1970.

Dispensada de impressão e interstício
14/12/70
PRESIDENTE

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/70:

Aprovado
17-12-70.

AUTORIZA o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$..... 96.200,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Assessoria de Relações Públicas, o crédito suplementar de Cr$..... 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
01.09 - Gratificação pelo Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva..... 700,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
07.00 - Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação..... 61.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercício Anteriores..... 34.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados na forma do item II, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1.970.

PRESIDENTE

RELATOR